

ACÓRDÃO Nº 7615/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 026.837/2007-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Juracy Moraes de Aquino (068.978.001-04); Klass Comércio e Representações Ltda. (02.332.985/0001-88); Leonildo de Andrade (154.695.258-64); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68).
 - 3.2. Recorrentes: Juracy Moraes de Aquino (068.978.001-04); Leonildo de Andrade (154.695.258-64).
4. Entidade: Município de General Carneiro/MT.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); 7ª Secretaria de Controle Externo (Secex-7).
8. Advogados constituídos nos autos: Demilson Nogueira Moreira (OAB/MT nº 6491-B) e Isabella Karen Araújo Simões (Defensora Pública Federal).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos por Juracy Moraes de Aquino, ex-prefeito de General Carneiro/MT, e Leonildo de Andrade, contra o Acórdão nº 2.581/2011-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/1992, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por Juracy Moraes de Aquino para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/1992, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por Leonildo de Andrade para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo seu nome da relação processual e do subitem 9.2 do Acórdão recorrido;

9.3. com fulcro no Enunciado nº 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, retificar, por inexatidão material, o fundamento da condenação do Acórdão nº 2.581/2011-TCU-2ª Câmara, para que onde estiver escrito:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea a, 19, caput, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno”

Leia-se:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas ‘c’ e ‘d’, 19, caput, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, e 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno”

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos recorrentes, ao Município de General Carneiro/MT, ao Fundo Nacional de Saúde e ao Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso.

10. Ata nº 37/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/10/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7615-37/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral